



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº /2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 025/2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 01 de agosto de 2017.

URGENTE

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº. , de 01 de agosto de 2017 que “*dispõe sobre alteração no inciso III, do §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.425/2016, e autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei tem objetivo de alterar o valor de repasse de subvenção a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM, sendo que o valor atual é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) reais, entretanto, a referida entidade apresentou requerimento solicitando aumento para a importância de R\$ 59.036,08 (cinquenta e nove mil e trinta e seis reais e oito centavos), apresentando sua justificativa no plano de trabalho.

Segundo o requerimento formulado pela APAE, desde o início do ano vem ocorrendo aumento de despesas, diante desse fato, foi necessária solicitar o aumento no repasse da subvenção, a qual se encontra devidamente justifica no plano de trabalho que segue em anexo.

Estamos requerendo também neste projeto de lei a abertura de crédito suplementar para reforçar a dotação orçamentária que é utilizada para o repasse da subvenção, através de anulação parcial de outra dotação orçamentária, conforme permite o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº.4.320/64.

Esclarecemos que referida entidade presta os seguintes serviços: estimulação da capacidade de atenção e concentração, desenvolvimento da criatividade, percepção e habilidade motora, capacitação para a vida, alfabetização (educação infantil-creche e pré-escola, ensino fundamental anos iniciais e EJA – anos iniciais e anos finais), reabilitação das atividades (setor clínico: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, neurologia, pediatria), e serviço social. Atendimento a 214 pessoas com deficiência e seus familiares.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
02 AGO. 2017
Horas: 13 : 16
Ass.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM


Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Portanto, a aprovação do referido projeto irá ajudar na manutenção dos serviços prestados pela APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM.

Por ser de relevante interesse público, requeremos de Vossas Excelências tramite este Projeto de Lei pelo rito dos artigos 118 e 119 do Regimento Interno desta Casa.

Contando com a deferência dos nobres vereadores, antecipo meus agradecimentos e coloco-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Expedito Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº **025**, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre alteração no inciso III, do §1º, do art.1, da Lei Municipal nº.1.425/2016, e autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

O Povo do Município de Santana da Vargem-MG, por seus representantes legais aprovou:

Art.1º Fica alterado o teor do inciso III, §1º, do art.1º, da Lei Municipal nº.1.425, de 29 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Santana da Vargem – APAE, cuja previsão de transferência é de até R\$ 59.036,08 (cinquenta e nove mil e trinta e seis reais e oito centavos);

Art.2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 – SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 1207
PROJETO/ATIVIDADE: 0018 – CONVENIO COM APAE
FONTE: 100.001 – REC FMAS
FICHA: 394
NATUREZA: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 7.036,08

Art.3º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art.2º desta lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SECRETÁRIA DE OBRAS
FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0402 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FONTE: 100.000 – RECURSO ORDINÁRIOS
FICHA: 0094



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

NATUREZA:4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIARS 213.142,93

TOTAL DA ANULAÇÃO..... RS 7.036,08

Art.4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 01 de agosto de 2017


RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL